

**Impugnação 01/09/2023 14:32:23**

Prezado(a) Senhor(a), Solicitamos impugnação do Edital do PE nº 31/2023, tendo em vista que os valores estimados para os itens de 1 a 8 não são suficientes para fornecimento de equipamentos "Com a maior eficiência energética da categoria". Com o advento da Portaria INMETRO nº 269 de 2021 (pdf em anexo, retirado do link abaixo), apenas os aparelhos de ar-condicionado do tipo INVERTER estão sendo fabricados com o Selo "A". Nenhuma marca/fabricante fatura equipamentos ON-OFF (convencionais) com selo "A" atualmente. Esclarecemos que os distribuidores e as revendas que possuem em seus estoques equipamentos ON-OFF (convencionais) produzidos com selo "A" poderão comercializá-los até 29/06/2024 (conforme Art. 13 da Portaria). No entanto, é inviável que o órgão contratante exija que as revendas mantenham seus atuais estoques de produtos ON-OFF (convencionais) com selo "A" até o fim da vigência da ARP derivada deste certame. Desta forma, a pesquisa de preços deverá ser refeita para estimativa com base neste tipo de equipamento (INVERTER) OU a exigência de "maior eficiência energética da categoria" deve ser retirada do Edital. Link da Portaria: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-269-de-22-de-junho-de2021-328222284#:~:text=Minist%C3%A9rio%20da%20Economia%2FInstituto%20Nacional%20de%20Metrologia%2C%20Qualidade%20e,dever%C3%A3o%20atender%20integralmente%20ao%20disposto%20no%20presente%20Regulamento>. Obrigado pela atenção. Respeitosamente, -- 30/08/2023, 08:59 Zimbra <https://webmail.tre-pe.gov.br/webmail/h/printmessage?id=83820&xim=1> 2/2 Dept. Comercial CH Comércio Varejista Ltda CNPJ: 37.430.723/0001-30

**Resposta 01/09/2023 14:32:23**

Em atenção à impugnação da empresa CH Comércio Varejista Ltda, para o edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2023 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - SEARQ, que assim opinou: 'Após análise técnica a respeito da impugnação da empresa CH COMÉRCIO para o objeto do Pregão Eletrônico n.º 31/2023 - SEI 0003191-29.2023 entendemos que a formulação das propostas foi afetada. Como Portaria IMETRO n.º 269/2021 (artigos 12 e 13) estabelece um período de transição no novo índice de classificação de eficiência energética que impacta a etiqueta dos equipamentos ON-OFF (convencionais), solicitamos que seja retirada a exigência de "maior eficiência energética da categoria" para os itens 1 a 8." Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 31/2023 serão alterados e oportunamente republicado: "DESPACHO DG Nº 4781/2023/GABDG ... Amparado no pronunciamento (2316533) da SEARQ, autorizo a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 31/2023 - Aquisição de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT até elaboração do novo instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 24, § 3º do Decreto nº 10.024/2019. " (Doc. 2317005) O evento de suspensão será publicado no Diário Oficial da União em 04/09/2023, Seção 03.